



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
GABINETE DO PREFEITO

Lei de nº 357/2025, de 20 de junho de 2025.

Abre Crédito Especial para o fim que especifica e
dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), destinados a ocorrer com as despesas de desenvolver ações para implementar o Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal, a título de contrapartida, com recursos oriundos de Emenda Especial da União e com Recursos Próprios do Município.

Art. 2º - As despesas constantes do caput do artigo anterior serão contabilizadas obedecida a seguinte classificação programática:

2.07- Secretaria Municipal de Infra Estrutura

16.482.1030.1070- Construção de Unidades Habitacionais (Programa Minha Casa, Minha Vida)

4450.42.00 – Auxílios

Fonte 00706- Transferência Especial da União..... R\$ 150.000,00

Fonte 00500- Recursos Ordinarios.....R\$ 100.000,00

TOTAL.....R\$ 250.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá contar com Superávit Financeiro, anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, transpor de uma outra dotação orçamentaria, bem com utilizar recursos de outras fontes, conforme consta na Lei 4.320 de 17/03/1964

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei Orçamentaria Anual para 2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Areia de Baraúnas para o exercício de 2025.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Areia de Baraúnas-PB, 20 de junho de 2025.

ANTONIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO
PREFEITO CONSTITUCIONAL